

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Res.-TSE nº 21.874, de 2004, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 22.164, de 2006,

Nº 689/2006 – RESOLVE: Art. 1º Os valores-teto do auxílio pré-escolar passam a ser os constantes do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2006.

ANEXO

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
AC	324,67	RN	324,67	MT	363,99
RO	324,67	PB	324,67	MS	363,99
AM	324,67	PE	324,67	PR	398,39
RR	324,67	AL	324,67	SC	398,39
AP	324,67	SE	324,67	RS	398,39
PA	324,67	CE	363,99	SP	437,79
TO	324,67	BA	363,99	RJ	437,79
MA	324,67	ES	363,99	MG	437,79
PI	324,67	GO	363,99	DF	467,28

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 692/2006 – RESOLVE: Art. 1º Instituir o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Programa Complementar de Assistência à Saúde, a vigorar no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Compete ao Conselho Deliberativo acompanhar, avaliar e propor melhorias à prestação dos serviços abrangidos pelo programa.

Art. 3º Compete ao Conselho Fiscal acompanhar, avaliar e propor melhorias na administração orçamentária e financeira do programa.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto pelos titulares da Secretaria de Administração, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal e da Coordenadoria de Assistência Médica e Social.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto pelos titulares da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, da Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Comissão Permanente de Licitação e da Seção de Contratos da Secretaria de Administração.

Art. 6º Os conselhos deliberativo e fiscal deverão se reunir, em conjunto, a cada 180 (cento e oitenta) dias, para elaborar relatório consolidado a ser apresentado ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Nº 693/2006 – RESOLVE: Art. 1º Instituir a co-participação financeira, dos beneficiários do plano de saúde contratado por este Tribunal, a incidir sobre a utilização dos serviços de consulta eletiva e exame ambulatorial.

Art. 2º O valor da co-participação será de 20% (vinte por cento) sobre as consultas eletivas e de 10% (dez por cento) sobre os exames ambulatoriais realizados.

Art. 3º Para o cálculo da co-participação será utilizada a Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB/99).

Art. 4º A co-participação instituída por esta portaria será cumulativa ao pagamento da mensalidade do plano de saúde.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Portaria nº 24, de 18 de fevereiro de 2003,

Nº 694/2006 – RESOLVE reajustar o valor da bolsa de estágio de estudantes – nível superior – para R\$600,00 (seiscentos reais), a partir do mês de agosto de 2006.

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 7.677/2005,

Nº 695/2006 – RESOLVE conceder promoção funcional à servidora SÔNIA FERNANDES COSTA, analista judiciário, área de apoio especializado, análise de sistemas, matrícula nº 30900774, para o Sexto Padrão da Classe “B”, a partir de 10 de outubro de 2006, na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 25.094/2006,

Nº 696/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora ELISMARA SILVA NEIVA, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900810, para o Quarto Padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 5 de novembro de 2006, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.